PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 329

"INTRODUZ MODIFICAÇÕES À LEI MUNICIPAL Nº 895, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1970 (PLANO VIÁRIO MUNICIPAL), ALTERANDO CONDIÇÕES DE ARRUAMENTO".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Passa a pertencer à **Zona Comercial** da cidade de Artur Nogueira, a Quadra da Rua **"RICARDO DUZZI SOBRINHO", compreendida entre as Ruas: Humberto Rossettti e José Amaro Rodrigues,** no Bairro denominado **Jardim Conservani.**

Artigo 2º - Em conseqüência do disposto no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão permitidas construções, instalações e funcionamento de comércios, tais como: **mercearias, sorveterias, pizzarias, quitandas, farmácias, padarias, açougues e similares,** excetuando-se todos e quaisquer estabelecimentos que gerem poluição sonora, visual e do ar, tais como: oficinas, serralherias, serrarias e estabelecimentos com atividade de lazer e comércio que contrariem as leis existentes de horários e funcionamento, e a Lei do Silêncio, bem como bares, lanchonetes e estabelecimentos que comercializem explosivos ou produtos inflamáveis.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 23 de Outubro de 2.003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 033/2003: o Senhor Vereador MAURO ALVES DA VINHA.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

MARIA MARGARIDA BÖTTCHER SIA
CHEFE DE GABINETE